



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.386/2013

Data 15/10/13 Fls.: 396

Rubrica: 43291039.

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 909**

**DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE  
PANTÓGRAFOS EM 29/08/2013 – RECURSO  
INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO  
AGETRANSP/CD Nº 880, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 2016.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.386/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 880, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

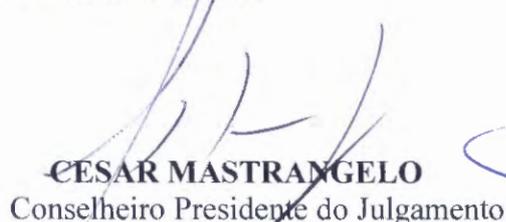
Art. 3º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado, archive o presente processo.

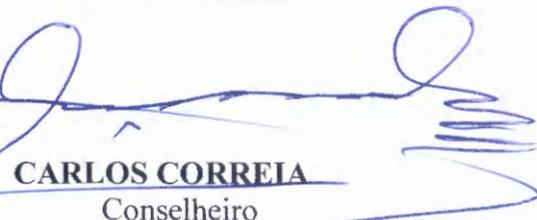
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro